CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/2023

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão Presencial n° 011/2023
Contrato nº 079/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA **LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 05.775.396/0001-62.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E SUAS SECRETARIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 05.775.396/0001-62,** Inscrição Estadual n°15.234.426-8, com sede à Av. Independência, nº50 – Núcleo Urbano – Redenção – PA, CEP: 68.553-055, Fone: (94)3424-8857, email: financeirograficalider@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. GILMAR SILVA OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 425.236.562-72 e Registro Geral nº 2779503 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Independência, nº50 – Nucleo Urbano – Redenção – PA, CEP: 68.553-055, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias**,** conforme estabelecido no Processo Administrativo nº014/2023, na Ata de Registro de Preços n°010/2023 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n° 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º011/2023-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ADESIVOS/PLOTAGEM						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 30X15	UNID	60	LIDER	R$ 15,50	R$ 930,00
2	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 40X25	UNID	60	LIDER	R$ 32,20	R$ 1.932,00
3	ADESIVOS PERFURADOS IMPRESSOS MT2	UNID	30	LIDER	R$ 81,00	R$ 2.430,00
4	ADESIVOS IMPRESSOS MT2	UNID	60	LIDER	R$ 80,50	R$ 4.830,00
5	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 50X25	UNID	30	LIDER	R$ 9,00	R$ 270,00
6	ADESIVOS EM PLOTER REDONDO 25X25	UNID	60	LIDER	R$ 9,90	R$ 594,00
7	ADESIVOS DECORATIVOS 20MT	UNID	15	LIDER	R$ 158,00	R$ 2.370,00

9	ADESIVOS COM MANTA P/ VEICULOS 40X15	UNID	9	LIDER	R$ 97,00	R$ 873,00
10	PLOTAGEM EM VEÍCULO POPULAR COLORIDO	UNID	12	LIDER	R$ 691,00	R$ 8.292,00
VALOR TOTAL						**R$ 22.521,00**

PLACAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 2X1MT	UNID	9	LIDER	R$ 193,00	R$ 1.737,00
12	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 2X4MT	UNID	9	LIDER	R$ 757,00	R$ 6.813,00
13	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 3X2MT	UNID	9	LIDER	R$ 575,00	R$ 5.175,00
14	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 3X1MT	UNID	6	LIDER	R$ 312,00	R$ 1.872,00
15	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 3X4MT	UNID	9	LIDER	R$ 1.100,00	R$ 9.900,00
16	CONFECÇÃO PLACAS DE "PARE" 50X50 REFLEIDA	UNID	9	LIDER	R$ 347,50	R$ 3.127,50
17	CONFECÇÃO PLACAS DE PVC 150X110CM	UNID	9	LIDER	R$ 792,00	R$ 7.128,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.752,50**

FAIXAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	FAIXAS DE LONA 5X70 MT	UNID	15	LIDER	R$ 236,50	R$ 3.547,50
21	FAIXAS DE LONA 4X65 MT	UNID	15	LIDER	R$ 139,00	R$ 2.085,00
22	FAIXAS DE LONA 5X65 MT	UNID	15	LIDER	R$ 169,50	R$ 2.542,50
23	FAIXAS DE LONA 4X70 MT	UNID	15	LIDER	R$ 174,00	R$ 2.610,00
24	IMPRESSO DE OUT DOOR EM LONA 900X300	UNID	3	LIDER	R$ 2.219,00	R$ 6.657,00
25	IMPRESSO DE OUT DOOR EM LONA 300X600	UNID	3	LIDER	R$ 959,50	R$ 2.878,50
26	IMPRESSO EM LONA 1MT²	UNID	60	LIDER	R$ 80,50	R$ 4.830,00
27	IMPRESSO DE OUT DOOR EM PAPEL 900X300	UNID	3	LIDER	R$ 367,00	R$ 1.101,00
28	IMPRESSO DE OUT DOOR EM PAPEL 300X600	UNID	3	LIDER	R$ 303,50	R$ 910,50
30	LETRA CAIXA EM INOX 1MT	UNID	6	LIDER	R$ 595,00	R$ 3.570,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.732,00**

SEVIÇOS GRAFICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
31	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS (FICHA B-DIA);	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 18,40	R$ 552,00
32	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES (FICHA B-GES);	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 22,50	R$ 675,00
33	ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE (FICHA B- HAN)	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 19,20	R$ 576,00
34	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS (FICHA B - HA);	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 19,50	R$ 585,00
35	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE (FICHA B-TB);	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 16,60	R$ 498,00
36	ATESTADO MÉDICO;	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 15,40	R$ 462,00
37	LAUDO MÉDICO DE APAC - CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 19,50	R$ 585,00
38	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC-CARGA VIRAL HIV	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 20,50	R$ 615,00
39	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (BCG);	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 26,10	R$ 783,00
40	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 100X1	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 24,60	R$ 738,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.069,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

41	CADASTRO DA FAMÍLIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ATENÇÃO BASICA)(FICHA A);	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 14,70	R$ 441,00
42	TERMO DE RESPONSABILIDADE 50X1	BLOCO C/ 100 FL	30	LIDER	R$ 15,40	R$ 462,00
43	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO 4 VIAS (BRANCO, ROSA, VERDE E AZUL)	BLOCO C/ 50 FL.	30	LIDER	R$ 84,00	R$ 2.520,00
45	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS;	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 13,28	R$ 398,40
46	CADERNETA DE SAÚDE DA MULHER;	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 13,17	R$ 395,10
VALOR TOTAL						**R$ 4.216,50**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO 2**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
47	CARTÃO DA GESTANTE;	UNID	300	LIDER	R$ 0,78	R$ 234,00
48	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE;	UNID	150	LIDER	R$ 2,30	R$ 345,00
49	CARTÃO DE CONTROLE VACINA;	UNID	300	LIDER	R$ 0,40	R$ 120,00
50	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA;	CARTÃO	300	LIDER	R$ 0,35	R$ 105,00
52	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA (CÃES E GATOS); 100X1	BLOCO	15	LIDER	R$ 2,03	R$ 30,45
VALOR TOTAL						**R$ 834,45**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO 3**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
53	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (EM 2 VIAS BRANCA E ROSA);	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 30,00	R$ 900,00
54	FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL DAS ATIVIDADES DIÁRIA DOS A.C.S;	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 26,30	R$ 789,00
55	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (DENGUE);	BLOCO C/ 50 FL.	30	LIDER	R$ 14,70	R$ 441,00
56	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA;	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 28,80	R$ 864,00
58	FICHA DE VISITA DOMICILAR;	BLOCO C/ 100 FL.	30	LIDER	R$ 6,21	R$ 186,30
VALOR TOTAL						**R$ 3.180,30**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO 4**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
59	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR;	BLOCO C/ 100 FL.	15	LIDER	R$ 16,20	R$ 243,00
60	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO;	BLOCO C/ 100 FL.	15	LIDER	R$ 11,50	R$ 172,50
62	PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE ENFERMAGEM (PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MÉDICA);	BLOCO C/ 100 FL.	15	LIDER	R$ 13,20	R$ 198,00
VALOR TOTAL						**R$ 613,50**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO 5**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
64	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (EM 2 VIAS BRANCA E ROSA); 50X2	BLOCO C/ 100 FL.	60	LIDER	R$ 12,50	R$ 750,00
65	RECEITUÁRIO MÉDICO BL C/ 01 UMA VIA BRANCO	BLOCO C/ 100 FL.	60	LIDER	R$ 7,33	R$ 439,80
66	REGISTRO DE ATIVIDADES / PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES (FICHA D);	BLOCO C/ 100 FL.	6	LIDER	R$ 15,70	R$ 94,20
67	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO (RELATÓRIO PMA2);	BLOCO C/ 100 FL.	6	LIDER	R$ 38,50	R$ 231,00

68	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA (RELATÓRIO SSA2);	BLOCO C/ 100 FL.	6	LIDER	R$ 20,11	R$ 120,66
69	REQUISIÇÃO DE MATERIAL AO ALMOXARIFADO CENTRAL	BLOCO C/ 100 FL.	9	LIDER	R$ 17,90	R$ 161,10
70	CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	30	LIDER	R$ 16,10	R$ 483,00
71	CONTROLE DE PRÓTESE Especificação : (Especificação: Papel Autocopiativo, F12, 50x2, só Frente, uma cor)	BLOCO	30	LIDER	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00
73	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Especificação : (Especificação: Papel Autocopiativo, 50x2, F-16, só frente, uma cor)	UNID	15	LIDER	R$ 9,32	R$ 139,80
74	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO ESPECIF; Especificação : SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	30	LIDER	R$ 16,35	R$ 490,50
76	ATESTADO ODONTOLÓGICO Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-16, 100X1, só frente , uma cor)	BLOCO	30	LIDER	R$ 24,80	R$ 744,00
77	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Especificação : Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	UNID	600	LIDER	R$ 23,70	R$ 14.220,00
78	PAINEL 400X150CM, IMPRESSÃO DIGITAL (COLORIDO), LONA 440G, Especificação : com armação em metalon.	UND	120	LIDER	R$ 57,20	R$ 6.864,00
81	FICHA DE ATENDIMENTO INDUVIDUAL E-SUS (Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F- 9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	150	LIDER	R$ 23,70	R$ 3.555,00
82	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	240	LIDER	R$ 16,60	R$ 3.984,00
83	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS E-SUS Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR) 800 BLOCOS	BLOCO	240	LIDER	R$ 17,30	R$ 4.152,00
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	150	LIDER	R$ 14,90	R$ 2.235,00
85	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 14,70	R$ 1.764,00
87	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 17,15	R$ 2.058,00
88	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 18,60	R$ 2.232,00
90	FICHA DE AVALIAÇÃO SAÚDE AUDITIVA Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 11,58	R$ 1.389,60
91	RECEITUÁRIO SIMPLES Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-16, Só frente, 100X1, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 10,23	R$ 1.227,60
95	FICHA CLÍNICA (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-12, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR	BLOCO	120	LIDER	R$ 7,52	R$ 902,40

98	PAINEL 400X150CM, IMPRESSÃO DIGITAL Especificação : (colorido), lona 440g, com armação em metalon.	BLOCO	120	LIDER	R$ 890,30	R$ 106.836,00
101	FICHA DO VACINADO Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 16,70	R$ 2.004,00
103	RECEITUÁRIO B1 AZUL COM 20 FOLHAS NUMERADAS A PARTIR DE 005600	BLOCO	120	LIDER	R$ 18,70	R$ 2.244,00
104	ENVELOPE TIMBRADO Especificação : (Especificação: Cor pardo, tam. 40x40cm uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 368,30	R$ 44.196,00
105	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-18 SÓ FRENTE, UMA COR)	BLOCO	120	LIDER	R$ 6,98	R$ 837,60
106	ATESTADO MÉDICO COMPARECIMENTO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-16 SÓ FRENTE,U/COR	BLOCO	120	LIDER	R$ 6,83	R$ 819,60
107	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 17,30	R$ 2.076,00
108	FICHA DE CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE PARTO Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	30	LIDER	R$ 13,50	R$ 405,00
110	FICHA DE RECÉM-NASCIDO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, SÓ FRENTE, UMA COR	BLOCO	30	LIDER	R$ 21,50	R$ 645,00
111	FICHA CLINICA SUFIT 63G F-12 100X1 F/V (UMA COR)	BLOCO	120	LIDER	R$ 10,20	R$ 1.224,00
112	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Especificação : SUFIT 63G F-9 100X1 F (UMA COR)	BLOCO	120	LIDER	R$ 13,52	R$ 1.622,40
113	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, só Frente, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 12,79	R$ 1.534,80
115	OBSERVAÇÃO CLINICA SUFIT 63G F-9 100X1 (UMA COR)	BLOCO	120	LIDER	R$ 65,50	R$ 7.860,00
116	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Especificação : (Especificação: Papel sufit 63G e superbond verde, 50x2, f09, só frente, uma cor).	BLOCO	75	LIDER	R$ 21,50	R$ 1.612,50
117	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO CONTINUAÇÃO ESPCIF; Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SUFIT 63G E SUPERBOND VERDE, 50X2, F09, SÓ FRENTE, UMA COR) 200 BLOCOS	BLOCO	150	LIDER	R$ 21,50	R$ 3.225,00
118	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL DE REFERÊNCIA/ Especificação : (Especificação: Papel sufit 63G e superbond verde, 50x2, F09, só frente, uma cor)	BLOCO	120	LIDER	R$ 10,86	R$ 1.303,20
119	EVOLUÇÃO MÉDICA / TRATAMENTO / PROCEDIMENTO / RETORNO Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	120	LIDER	R$ 21,10	R$ 2.532,00

121	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS Especificação : (Individualizado) (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	90	LIDER	R$ 11,94	R$ 1.074,60
123	ENVELOPE TIMBRADO COR PARDO TAM 40X40 CM(UMA COR)	UND	300	LIDER	R$ 1,10	R$ 330,00
124	ENVELOPE TIMBRADO COR PARDO TAMANHO 28X34 CM(UMA COR)	UND	300	LIDER	R$ 3,55	R$ 1.065,00
126	ATESTADO MÉDICO- Especificação : (Especificação: Papel Autocopiativo, 50x2, F-16, só frente, uma cor)	BLOCO	60	LIDER	R$ 6,83	R$ 409,80
127	FICHA DE PRONTUÁRIO Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR) 150 BLOCOS	BLOCO	240	LIDER	R$ 9,64	R$ 2.313,60
128	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA FRENTE E VERSO Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	120	LIDER	R$ 18,50	R$ 2.220,00
130	B P A INDIVIDUALIZADO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA Especificação : UMA COR	BLOCO	75	LIDER	R$ 15,60	R$ 1.170,00
131	R A A S (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	75	LIDER	R$ 13,15	R$ 986,25
132	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO.	BLOCO C/ 100 FL.	6	LIDER	R$ 9,35	R$ 56,10
133	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CADASTRO DE DOMICÍLIO);	BLOCO C/ 100 FL.	6	LIDER	R$ 27,00	R$ 162,00
VALOR TOTAL						**R$ 275.002,11**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO 6	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
134	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS);	BLOCO C/ 100 FL.	6	LIDER	R$ 17,50	R$ 105,00
135	VISTORIADO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	BLOCO C/ 50 FL.	3	LIDER	R$ 158,00	R$ 474,00
136	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA	BLOCO C/ 50 FL.	3	LIDER	R$ 19,70	R$ 59,10
138	ENVELOPES BRANCO 24X34 EM POLICROMIA	BLOCO C/ 50 FL.	3	LIDER	R$ 0,83	R$ 2,49
139	ENVELOPES BRANCO 24X34 EM POLICROMIA PAPEL 90G	BLOCO C/ 50 FL.	3	LIDER	R$ 43,00	R$ 129,00
140	ENVELOPES BRANCO 11,5X23,4 EM POLICROMIA 90G	BLOCO C/ 50 FL.	3	LIDER	R$ 1,10	R$ 3,30
141	PASTAS PAPEL TRIPLEX 300G EM POLICROMIA COM BOLSO. VINCO E VERNIZ TOTAL	BLOCO C/ 50 FL.	3	LIDER	R$ 4,68	R$ 14,04
VALOR TOTAL						**R$ 786,93**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO 7	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
142	BLOCO TRIAGEM	BLOCO C/ 100 FL	3	LIDER	R$ 20,90	R$ 62,70
VALOR TOTAL						**R$ 62,70**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO 8	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
144	CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS	CARTÃO	150	LIDER	R$ 127,50	R$ 19.125,00
145	CARTÃO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO	CARTÃO	150	LIDER	R$ 15,20	R$ 2.280,00
146	EMISSÃO NOTA FISCAL	BLOCO C/ 100 FL	75	LIDER	R$ 16,90	R$ 1.267,50
147	DAM	BLOCO C/ 100 FL	75	LIDER	R$ 185,00	R$ 13.875,00

148	REQUISIÇÃO DE COMPRA	BLOCO C/ 100 FLS 2 VIAS	75	LIDER	R$ 14,40	R$ 1.080,00
150	TERMO DE RESPONSABILIDADE DEPATº PATRIMONIO	BLOCO C/ 100 FLS	9	LIDER	R$ 15,70	R$ 141,30
151	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO OFICIO.	ENVELOPE	3000	LIDER	R$ 0,78	R$ 2.340,00
152	CAPA DE PROCESSO TAM. OFICIO	CAPA	150	LIDER	R$ 2,55	R$ 382,50
153	CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAL	FICHA	3	LIDER	R$ 13,90	R$ 41,70
154	CUPONS PATRONIZADO PAPEL JORNAL	BLOCO C/ 100 FLS	1500	LIDER	R$ 17,70	R$ 26.550,00
156	CARTAZES FORMATO 04	UNIDADES	150	LIDER	R$ 25,00	R$ 3.750,00
157	FOLDER FORMATO 09 (FRENTE E VERSO)	UNIDADES	3000	LIDER	R$ 0,71	R$ 2.130,00
158	CONTROLE DE COMBUSTIVEL 20X15	FICHA	60	LIDER	R$ 7,54	R$ 452,40
160	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA (DUAS VIAS)	BLOCO C/ 100 FLS	3	LIDER	R$ 15,50	R$ 46,50
VALOR TOTAL						**R$ 73.461,90**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS					**R$**	**453.232,89**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R$ 453.232,89 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº011/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2023**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: https://bannach.pa.gov.br/ , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir oprimeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregadosda CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.
1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas

convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº011/2023/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidaspela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Leinº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.011/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 014/2023/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach/PA, em 19 de maio de 2023.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200

Assinado de forma digital por LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200
Dados: 2023.05.19 13:52:42 -03'00'

LUCINEIA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA:05775396000162

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA:05775396000162
Dados: 2023.05.19 10:16:44 -03'00'

LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 05.775.396/0001-62
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____